



Despacho n.º 230/P
de 18 de dezembro de 2012

Assunto: Execuções fiscais.

Nos termos do Regulamento dos Serviços Municipais e respectivo Organograma (publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 148 — 2 de Agosto de 2010), o Chefe da Divisão Jurídica, ao abrigo do n.º 3 do art.º 39 do aludido Regulamento, exerce as funções, por inerência, de órgão de execução fiscal municipal nos termos da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e Processo Tributário.

Deste modo, no sentido de assegurar a agilização de procedimentos e o correto funcionamento desse órgão de execução fiscal, determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 3 do artigo 39º ambos do Regulamento dos Serviços Municipais, conjugado com o consignado na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

- a) O Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de responsável pelas execuções fiscais será substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contencioso, Florbela Fernanda Loureiro Marmelo Rodrigues;
- b) Os escrivães das execuções fiscais, funcionários Ivone Vassalo Coutinho Simões e João Rui Vassalo Mendes, são reconduzidos no exercício dessas funções (sem prejuízo das tarefas que exercem nos seus respetivos serviços).

Ficam ratificados todos os atos entretanto praticados que estejam em conformidade com o presente despacho, sendo que o mesmo produz efeitos imediatos.

Edifício sede do Município de Santarém, em 18 de dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal:

[Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves]